

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19/4/2002, publicado no DODF de 22/4/2002, p. 5. Portaria nº 209, de 6/5/2002, publicada no DODF de 8/5/2002, p.21.

Parecer n.° 71/2002-CEDF Processo n.° 030.007715/99 Interessado: **Colégio Vital Brazil**

- Autoriza a mudança de denominação do Centro de Ensino Vital Brazil para Colégio Vital Brazil, localizado na QN 406, Área Especial nº 01, Samambaia – DF, mantido pelo Centro Educacional Vital Brazil Ltda.
- Credencia, por cinco anos, o Colégio Vital Brazil e autoriza o funcionamento da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio.
- Aprova a Proposta Pedagógica para a educação infantil e os ensinos fundamental e médio.
- Aprova as matrizes curriculares para os ensinos fundamental e médio.
- Dá outras providencias.

I - HISTÓRICO – O Centro de Ensino Vital Brazil, localizado na QN 406, Área Especial nº 01, Samambaia – DF, mantido pelo Centro Educacional Vital Brazil Ltda, fundado em 4 de fevereiro de 1991, autuou o presente processo em 30 de setembro de 1999, solicitando credenciamento, autorização de funcionamento das modalidades de ensino – educação infantil, ensino fundamental – 1ª a 8ª série e ensino médio, mudança de denominação e apreciação de sua Proposta Pedagógica, em cumprimento ao que determina o art. 200 da Resolução 2/98-CEDF.

Consta dos autos (fls. 02), a justificativa, protocolada em 1º de julho de 1999, referente ao Processo n.º 030.005051/99, da instituição de ensino, solicitando a aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar. O referido processo foi apensado a este, conforme Termo de Juntada por Anexação, em 3 de outubro de 2001 (fls. 334 – verso).

A escola foi autorizada a funcionar por 4 anos pela Portaria n.º 84-SE, de 13 de setembro de 1994 (fls. 99), tendo em vista o disposto no Parecer n.º 220/94-CEDF (fls. 94 a 98), de relato da então Conselheira Maria de Lourdes Pereira de Souza, cuja conclusão é por:

- "a) Autorizar o funcionamento do Centro Educacional Vital Brazil, mantido pelo Centro Educacional Vital Brazil Ltda., situado na QN 406, Área Especial 01, em Samambaia-DF, por quatro anos, a partir da homologação deste parecer, para ministrar a educação Pré-Escolar nas modalidades de Jardim de Infância I, II e III e o Ensino Fundamental, de 1ª a 8ª série.
- b) Aprovar o Planejamento Didático da Educação Pré-Escolar e a Proposta Curricular do Ensino Fundamental, cuja grade passa a fazer parte deste parecer.
- c) Validar os atos escolares praticados, de acordo com o Regimento Escolar, até a presente data.
- d) Determinar ao estabelecimento que agilize as condições necessárias a obter o Alvará de Funcionamento definitivo.
- e) Determinar a alteração do nome do estabelecimento para Centro de Ensino Vital Brazil, por oferecer somente a Educação Pré-Escolar e o Ensino Fundamental, nos termos da Resolução n.º 1/74-CEDF.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

f) Solicitar ao DIE atenção especial para o preenchimento de Relatório de Inspeção Prévia, cujas lacunas podem prejudicar a apreciação dos autos."

Em 29 de setembro de 1994, via Ordem de Serviço n.º 36/94-DIE/SE, fls. 100, nos termos do art. 140 da Resolução n.º 01/74-CEDF, em vigor à época, foi aprovado o Regimento Escolar do Centro de Ensino Vital Brazil.

Em agosto de 2001, a diretora pedagógica do estabelecimento de ensino, mediante o documento anexado às fls. 287, solicitou a mudança de denominação do Centro de Ensino Vital Brazil para Colégio Vital Brazil, tendo em vista que o mesmo oferece as modalidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

II - ANÁLISE – Da análise do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE (fls. 337 a 347), vale ressaltar o que se segue.

Do credenciamento: a instituição instruiu o processo com a seguinte documentação: requerimento de credenciamento (fls. 01), formulário nº 1 de identificação da instituição (fl. 3), comprovação da existência legal da mantenedora – Contrato Social e Alterações (fls. 06 a 15), Ata de abertura do ano letivo de 1991 e de início das atividades do então Centro Educacional Vital Brazil (fl. 16), Alvará de Funcionamento com validade até 13/08/99 (fl. 17), Escritura de Compra e Venda (fls. 18 e 19), planta baixa (fls. 20 a 21), relação do corpo docente - educação infantil e ensino fundamental – e do pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio (fls. 22 e 23).

As técnicas da SUBIP/SE realizaram dezessete visitas de inspeção prévia à instituição, no período de 17 de abril de 2000 a 14 de setembro de 2001, conforme consta dos relatórios de inspeção escolar às fls. 25, 27, 85, 88 a 91, 93, 144, 225 a 286, 288 a 292, 322 a 333.

Às fls. 337 a 347, consta o Relatório Conclusivo, elaborado pelas técnicas, após as referidas visitas, contendo informações sobre as condições pertinentes ao solicitado, com o seguinte pronunciamento:

"Tendo em vista a demora da Entidade Mantenedora em cumprir os prazos, e contar o Colégio com alunos concluintes tanto do Ensino Fundamental como do Médio, encaminhamos o presente processo com vistas ao Conselho de Educação do Distrito Federal, solicitando que sejam tomadas as providências que o caso requer e que sejam validados os atos praticados pela instituição educacional referentes aos alunos matriculados em 1998 e os constantes das relações nominais de 1999, (fls. 153 à 210; de 2000 fls. 29 à 59; de 2001 fls. 102 à 129)."

Em 4 de junho de 2001, por meio do Ofício n.º 264/2001-SUBIP/SE (fls. 334), a Subsecretária da SUBIP/SE comunica à escola as pendências detectadas pelas técnicas, orientando para que as mesmas sejam sanadas no prazo de 30 dias, relacionando cada uma.

Em 10 de outubro de 2001 (fls. 350), a Gerente da GIP/DID/SUBIP/SE, considerando o não cumprimento do determinado no referido documento, propõe a remessa dos autos ao Conselho de Educação do Distrito Federal, solicitando a apreciação quanto à validação dos atos escolares praticados a partir de setembro de 1998, até o final do ano letivo de 2001.

POLYTON VEHICLE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Em 29 de outubro de 2001, a Diretora Pedagógica do Colégio Vital Brazil, por meio de Ofício às fls. 351, requer à Subsecretária da SUBIP/SE a apreciação e o recebimento dos documentos relacionados no referido ofício e anexados às fls. 353 a 377 dos autos.

Pelo Termo de Compromisso, a diretora da escola se compromete em apresentar no prazo de 10 (dez) dias a Proposta Pedagógica, completamente reestruturada.

Em 29 de outubro de 2001, a Diretora do estabelecimento de ensino apresentou a documentação exigida, que se encontra discriminada às fls. 443 do relatório das técnicas de Orientação e Assistência Técnica, datado de 13 de novembro de 2001. No referido relatório, as técnicas solicitam o retorno do processo ao Conselho de Educação do Distrito Federal para apreciação e a validação dos atos escolares praticados pela instituição educacional, até a presente data.

Com referência **à documentação** apresentada pela direção do estabelecimento de ensino (fls. 352 a 377), em atendimento às exigências da SUBIP/SE, relaciona-se:

- Termo de Compromisso, referente à Proposta Pedagógica (fl. 352);
- CNPJ, com validade até 31/02/2003 (fl.353);
- Documento de Identificação Fiscal-DIF (fl. 354);
- Contrato de Locação, com validade até 30/9/2003 (fl. 355);
- Quadro demonstrativo do pessoal técnico-administrativo e pedagógico de 5ª a 8ª série do ensino fundamental e do médio, grade horária, quadro da distribuição de turmas/aulas/professores (fls. 366 a 372);
- Documentação dos professores que não possuem Diplomas expedidos (fls. 373 a 377);
- Regimento Escolar (fls. 378 a 409);
- Proposta Pedagógica (fls. 411 a 442).

Em 30 de agosto de 2001, a Arquiteta da Gerência de Engenharia e Arquitetura-GEA/SUBSE/SE, emite parecer favorável para o funcionamento das modalidades de ensino propostas: ensino fundamental, médio e educação infantil – 4 a 6 anos (fls. 293).

O **Calendário Escolar:** ano letivo de 2001 foi analisado pela DID/SUBIP/SE em 9/1/2001 (fl. 8).

Das **instalações físicas:** o prédio é uma construção específica para escola e pertence ao mesmo grupo da mantenedora. As dependências são suficientes e adequadas às modalidades de ensino atendidas. Os espaços são amplos, arejados e dispõem de boas condições de iluminação, higiene e limpeza. O prédio do Colégio é construído em alvenaria, em terreno de 4.108,98m², constituído de subsolo, térreo e 1º pavimento. No Relatório Conclusivo às fls. 338 a 340, as técnicas descrevem de forma detalhada todas as instalações e a sua utilização, desde o subsolo até o pavimento superior.

Recursos humanos: o quadro demonstrativo do corpo docente e pessoal técnico-administrativo do Colégio Vital Brazil encontra-se anexado às fls. 348, 349 e às fls. 366 a 369. Registre-se que às fls. 373 a 377, encontram-se declarações referentes à conclusão de cursos de dois professores, conforme Currículo Escolar expedido pela Universidade Católica de Brasília e de uma professora, expedido pela UPIS – Faculdades Integradas.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1

A **escrituração escolar e arquivo** encontram-se, segundo as técnicas, organizados, e os dados do Colégio estão informatizados. Além disso, a escola mantém arquivos de aço com toda documentação em pastas suspensas (fls. 340 e 341).

Os **serviços escolares:** Biblioteca/sala de leitura, assistência ao educando, supervisão pedagógica/coordenação pedagógica, avaliação da aprendizagem e recursos/material pedagógico, segundo o relatório conclusivo, são compatíveis com a Proposta Pedagógica (fls. 343 e 344).

O Regimento Escolar, datado em 27 de dezembro de 2001(fls. 378 a 409) e a **Proposta Pedagógica**, datada de 9 de novembro de 2001 (fls. 410 a 441), estão de acordo com as disposições legais e contempla os aspectos exigidos na Resolução n.º 2/98-CEDF.

As **matrizes curriculares** para os ensinos fundamental e médio (fls. 422 a 424) estão de acordo com as disposições legais, contemplando todos os mínimos exigidos em termos de composição do currículo.

Dos **níveis e modalidades de educação e ensino**: o Colégio Vital Brazil ministra a educação básica nos níveis educação infantil - pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, em regime seriado anual, com o mínimo de 200 dias letivos e módulo de 40 semanas.

Para o ensino fundamental -1^a a 4^a série, o total de aulas semanais corresponde a 20 (vinte) horas, totalizando 800 horas anuais, excluído o tempo de recreio, sendo o módulo/aula de 60 minutos; 5^a a 8^a série, 25 (vinte e cinco) horas/aula semanais, totalizando 833 (oitocentas e trinta e três) horas anuais de 50 (cinqüenta) minutos. No ensino médio, o total de aulas semanais é de 30 (trinta) horas, com 1000 (mil) horas anuais de 50 (cinqüenta) minutos cada aula.

Em 28 de dezembro de 2001, foram apresentados pelo Colégio, em atendimento ao solicitado por este Conselho de Educação do Distrito Federal, os seguintes documentos:

- Justificativa fls. 447;
- Ato Decisório da Mantenedora fls. 448;
- Documento referente à denominação da instituição (esclarecimento) fls. 449;
- Regimento Escolar com a nova denominação do Colégio fls. 450 à 477;
- Requerimento referente à Proposta Pedagógica (substituição da página 02);
- Balanço Patrimonial fls. 480 a 483.

O **Alvará de Funcionamento** (fl. 211) está atualizado, com validade até 22 de junho de 2002. Por sugestão da relatora, a instituição anexou aos autos, em 2 de abril de 2002, novo Alvará de Funcionamento, datado de 18 de março de 2002, com validade precária pelo prazo de um ano (fls. 490). Nesta data, também apresentou Procuração da sócia-gerente da mantenedora designando o Sr. Wilson Ferreira Gomes para representar o Colégio Vital Brazil, junto à Secretaria de Educação, conforme solicitado, anteriormente, às fls. 250, 262, 288 e 291 dos autos.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

a) Autorizar a mudança de denominação do Centro de Ensino Vital Brazil para Colégio Vital Brazil, localizado na QN 406, Área Especial nº 01, Samambaia – DF, mantido pelo Centro Educacional Vital Brazil Ltda;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

- b) credenciar, por cinco anos, o Colégio Vital Brazil e autorizar o funcionamento da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil, ensinos fundamental e médio;
- d) aprovar as matrizes curriculares para os ensinos fundamental e médio, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- e) determinar providências relativas à renovação do Alvará de Funcionamento, antes da data do seu vencimento;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição até a presente data, com base na Proposta Pedagógica e nas matrizes curriculares ora aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de abril de 2002.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/4/2002

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo I do Parecer nº 71/CEDF-2002

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO VITAL BRAZIL

Curso: Ensino Fundamental **Regime:** Seriado Anual

Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

PARTES DO	COMPONENTES	Séries							
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	4	4	4
	Matemática	5	5	5	5	5	5	5	5
	Ciências	3	3	3	3	4	4	4	4
	História	2	2	2	2	3	3	3	3
	Geografia	2	2	2	2	3	3	2	2
	Educação Artística	1	1	1	1	1	1	-	-
	Educação Física	1	1	1	1	2	2	2	2
	Subtotal	18	18	18	18	22	22	20	20
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	1	1	1	1	2	2	2	2
	Filosofia	-	-	-	-	-	-	1	1
	Redação	1	1	1	1	1	1	1	1
	Práticas Comerciais	-	-	-	-	ı	ı	1	1
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA			20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS POR SÉRIE		800	800	800	800	833	833	833	833
TOTAL GERAL DO CURSO		3200h				3332h			

Observações:

• Horário de funcionamento:

1^a a 4^a série – Matutino: 7h30 às 11h45 – Vespertino: 13h30 às 17h45 5^a a 8^a série – Matutino: 7h30 às 11h55 – Vespertino: 13h30 às 17h55

- O intervalo (recreio) é de 15 minutos, excluído da carga horária.
- A Língua Estrangeira adotada em caráter obrigatório é o Inglês.
- O módulo/aula de 1ª a 4ª série corresponde a 60 minutos, e de 5ª a 8ª 50 minutos.
- Os **Temas Transversais** serão incluídos em todos os conteúdos dos **componentes curriculares:** Educação para o Trânsito, Segurança no Trabalho, Saúde e Ambiente, Educação Social, Comunicação Sexual, Pluralidade Cultural e Consumo.
- A Preparação Básica para o Trabalho integra-se a todos componentes curriculares.
- É oferecido como enriquecimento curricular aula de Informática.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

Anexo II do Parecer nº 71/CEDF-2002

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO VITAL BRAZIL

Curso: Ensino Médio Regime: Seriado Anual Turno: Matutino

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos/1000h

ÁREAS DE		COMPONENTES					
CONHECIMENTO		CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a		
BASE NACIONAL COMUM	I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	4	4		
		Artes	1	1	1		
		Educação Física	2	2	2		
	II – Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	4	4	4		
		Física	3	3	3		
		Química	3	3	3		
		Biologia	3	3	3		
	III – Ciências	História	2	2	2		
	Humanas e suas Tecnologias	Geografia	3	3	3		
PARTE DIVERSIFICADA		Redação	1	1	1		
		Filosofia	1	1	1		
		Sociologia	1	1	1		
		Língua Estrangeira	2	2	2		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA			30	30	30		
TOTAL DE HORAS ANUAIS POR SÉRIE			1000	1000	1000		
TOTAL GERAL DO CURSO			3000h				

Observações:

• Horário de funcionamento:

Turno Matutino: 7h30 às 12h45.

- O Intervalo é de 15 minutos, excluído da carga horária.
- A Língua Estrangeira adotada em caráter obrigatório é o Inglês.
- A Preparação Básica para o Trabalho integra-se a todos os componentes curriculares.
- O módulo/aula corresponde a **50min**.
- É oferecido como enriquecimento curricular aula de Informática.